



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.695, DE 17 DE SETEMBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito - de R\$ 3.680.300,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil e trezentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1	01010010	Ação Legislativa		
	3.1.1.1	Pessoal Civil		
		Remuneração dos Vereadores	R\$	350.000,00
2.1	03070200	Supervisão e Coordenação Superior		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$	20.000,00
2.2	03073630	Promoção do Turismo		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$	5.000,00
2.4	03462240	Desporto Amador		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$	50.000,00
5.1	03070210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$	150.000,00
5.6	06070210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$	8.000,00
6.2	03080300	Administração de Receitas		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1	08070210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	0	12.000,00
7.9	08482470	Difusão Cultural		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	0	7.500,00
4.1	03070140	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiro e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	0	80.000,00
5.4	03070210	Administração Geral		
	3.1.2.0	Material de Consumo	0	100.000,00
5.9	16885360	Serviços de Transporte Rodoviário		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	0	30.000,00
8.2	13754280	Assistência Médica e Sanitária		
	3.1.2.0	Material de Consumo	0	120.000,00
8.3	15814860	Assistência Social Geral		
	3.1.2.0	Material de Consumo	0	30.000,00
9.2	16885340	Estradas Vicinais		
	3.1.2.0	Material de Consumo	0	350.000,00
9.4	10583230	Planejamento Urbano		
	3.1.2.0	Material de Consumo	0	432.800,00
	4.1.1.0	Obras e Instalações	0	1.500.000,00
10.1	10600210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	0	25.000,00
10.2	10603250	Limpeza Pública		
	3.1.2.0	Material de Consumo	0	50.000,00
10.4	10603270	Iluminação Pública		
	3.1.2.0	Material de Consumo	0	220.000,00
10.7	11163530	Comercialização		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	0	30.000,00
10.9	10603260	Serviços Funerários		
	3.1.2.0	Material de Consumo	0	30.000,00
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	0	5.000,00

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P. B. X. 42-2344 - 42-2365 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5	10603280	Parques e Jardins		
	3.1.2.0	Material de Consumo	60.000,00	
Art. 2º - Ficam anuladas parcialmente, na importância de R\$ 2.146.300,00 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros), as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:				
2.5	03482470	Difusão Cultural		
	3.1.2.0	Material de Consumo	32.000,00	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	8.000,00	
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	83.000,00	
3.1	03090400	Planejamento e Orçamentação		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	21.000,00	
3.2	03090400	Planejamento e Orçamentação		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000,00	
5.2	03070210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	408.000,00	
5.3	03070210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	13.000,00	
5.4	03070210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000,00	
5.6	06070210	Administração Geral		
	3.1.2.0	Material de Consumo	6.000,00	
5.8	03915730	Controle de Segurança de Tráfego Urbano		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.000,00	
6.1	03080210	Administração Geral		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.000,00	
6.3	03080300	Administração de Receitas		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4	03080320	Controle Interno		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	00	500.000,00
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	00	10.000,00
7.1	08070210	Administração Geral		
	3.1.2.0	Material de Consumo	00	106.000,00
7.2	08421880	Ensino Regular		
	3.1.2.0	Material de Consumo	00	62.000,00
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	00	40.000,00
7.3	08421900	Educação Pré-Escolar		
	3.1.2.0	Material de Consumo	00	43.000,00
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	00	25.000,00
	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	00	20.000,00
7.4	08424270	Alimentação e Nutrição		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	00	5.000,00
7.5	08452130	Cursos de Suplência		
	3.1.2.0	Material de Consumo	00	17.000,00
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	00	17.000,00
7.9	08482470	Difusão Cultural		
	3.1.2.0	Material de Consumo	00	25.000,00
8.2	13754280	Assistência Médica e Sanitária		
	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	00	13.000,00
9.2	16885340	Estradas Vicinais		
	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	00	332.300,00
9.3	10583470	Produção Industrial		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	00	10.000,00
10.2	10603250	Limpeza Pública		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	00	5.000,00
10.3	10603250	Limpeza Pública - Distrito		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	00	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5 10603280 Parques e Jardins

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos

R\$ 20.000,00

4.1.1.0 Obras e Instalações

R\$ 200.000,00

10.6 10603280 Parques e Jardins - Distrito

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos

R\$ 18.000,00

10.8 11163530 Comercialização

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos

R\$ 10.000,00

11.1 03070210 Administração Geral

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos

R\$ 23.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º será coberto com recursos financeiros proveniente:

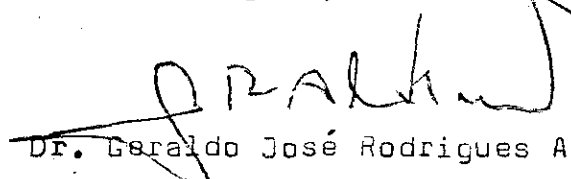
a) - das anulações parciais das dotações constantes do artigo 2º, no valor de R\$ 2.146.300,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros);

b) - do excesso de arrecadação previsto na rubrica da receita "Fundo de Participação dos Municípios", - decorrente da reestimativa da cota de 1980, na quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros);

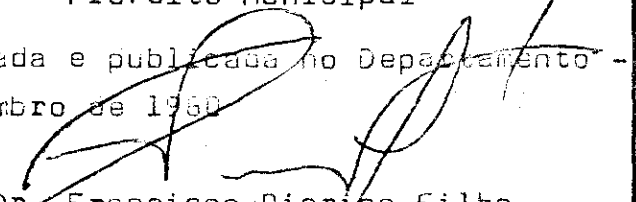
c) - do excesso de arrecadação previsto nas rubricas da receita "Imposto Territorial Rural" retorno ao Município, na importância de R\$ 1.184.000,00 (um milhão cento e oitenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 1980


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em 17 de setembro de 1980


Dr. Francisco Piorino Filho

Diretor do Deptº. de Administração